LEI N° 2.157

Autoriza contratação de pessoal para a **SEMOB** e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 31 de julho de 1997:

- 08 (oito) funcionários nível 03 (três) para trabalharem na Nova Rodoviária;

- 15 (quinze) funcionários para **SLU**;

- 15 (quinze) funcionários para a Manutenção dos Serviços Urbanos;

- 01 (um) funcionário nível 30 (trinta) par ao Serviço de Manutenção da Frota da Prefeitura.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei n° 2.146, de 25.03.97, em seu artigo 3°: "**Sem alteração do número já existente**".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de maio de 1997.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigue Bemfeito
Secretário Municipa lde Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1997 de 1997
- Publicada em: 21/05/1997